



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.451, DE 2 DE MARÇO DE 2006 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e ou retificação/ratificação que se fizerem necessários com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de uma unidade específica para abrigar os processos de execuções fiscais.

Parágrafo único. Para cumprimento do *caput* deste Artigo, poderá o Poder Executivo ceder servidores municipais que prestarão serviços junto a referida unidade, bem como a utilização de sistemas informatizados para acompanhamento de dívidas ativas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

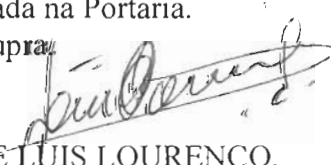
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de março de 2006.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.